

## **FAQ - Isenção de Taxa e Gratuidade em cursos de Pós-graduação pagos na UFF**

**1. O que é Isenção de Taxa e Gratuidade em Cursos de Pós-graduação pagos na UFF?**

**R:** É um benefício concedido a servidores, técnicos-administrativos e docentes da UFF, solicitando participação no processo de acesso a reserva de 10% de vagas com gratuidades ou na Isenção de Taxas, em cursos de Pós-graduação da instituição que oferecem turmas pagas, lato sensu (especialização/MBA) ou stricto sensu (mestrado profissional), desde que esteja previsto no edital do curso e que os servidores sejam aprovados e classificados no processo seletivo.

**2. Qual o link desse serviço no SEI - Isenção de Taxa e Gratuidade em Cursos de Pós-graduação pagos na UFF?**

**R:**

<https://www.uff.br/?q=processo/isencao-de-taxa-e-gratuidade-em-cursos-de-pos-graduacao-pagos-na-uff>

**3. Como solicitar esse benefício?**

**R:** **Através de autuação/abertura de processo no SEI** <https://sei.uff.br/sei> com o título Pessoal: Isenção de Taxa e Gratuidade em Cursos de Pós-graduação pagos na UFF, preenchendo o requerimento/formulário, que deverá ser devidamente assinado pelo servidor, e incluir uma cópia atual do edital do curso pretendido, para participar na concorrência ao percentual da gratuidade.

**4. A minha chefia imediata deve autorizar e assinar este processo?**

**R:** A chefia não precisa assinar o requerimento.

**5. Espero sair a resposta do meu processo de Isenção de Taxa e Gratuidade para depois me inscrever no Curso?**

**R:** Não, o servidor em paralelo a abertura no processo no SEI, deverá se inscrever no processo seletivo junto à Coordenação do curso desejado, conforme os procedimentos previstos no edital ao qual deseja concorrer.

**6. Quais documentos preciso para autuar processo?**

**R:** \*Abra/crie um processo no SEI do tipo - Pessoal: Isenção de Taxa e Gratuidade em cursos de Pós-graduação pagos na UFF, e em seguida preencher o requerimento, e após inserir

\*Edital atual do curso, que se encontra na página do curso, e no site da uff em editais <https://www.editais.uff.br/>.

**7. Caso não ache o edital atual do curso, o que devo fazer? Posso anexar o antigo?**

**R:** Não. Conforme a base de conhecimento <https://www.uff.br/?q=processo/isencao-de-taxa-e-gratuidade-em-cursos-de-pos-graduacao-pagos-na-uff>, o edital deverá ser o **atual**. Caso não encontre, sugerimos que entre em contato com a Coordenação do referido curso para solicitar.

**8. Todos os cursos pagos na UFF são passíveis de Isenção de Taxa e Gratuidade?**

**R:** Não, somente os cursos que mencionam em seu edital a Resolução CUV/UFF 155/2008, Resolução nº 150/2010 e Resolução CEPEX/UFF 838/2022 <https://capacitacaoeggp.vr.uff.br/wp-content/uploads/2022/08/RESOLUCAO-CEPEX-UFF-No-838-DE-30-DE-MARCO-DE-2022.pdf> (que estabelece - “Os Cursos de Pós-Graduação lato sensu e de Mestrado Profissionalizante deverão reservar 10% de suas vagas, livres de quaisquer despesas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF; § Único - Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no Edital de Seleção”.

**9. Caso o edital do curso que eu quero solicitar Isenção de Taxa e Gratuidade não mencione a Resolução CUV 155/2008, Resolução nº 150/2010 ou Resolução CEPEX 838/2022 adianta eu autuar processo?**

**R:** Não, pois o seu processo será indeferido.

**10. Quem tem direito a essa Isenção de Taxa e Gratuidade?**

**R:** Todos os servidores técnico-administrativos e docentes do quadro permanente da UFF.

**11. Quem não tem direito a esse serviço?**

**R:** Terceirizados, prestador de serviço e Professor visitante não tem direito a esse serviço, por não fazerem parte do quadro permanente da UFF.

**12. Sou servidor novo ou recém-redistribuído e não tenho acesso ao SEI. Posso pedir Isenção de Taxa?**

**R:** Não, a solicitação de Isenção deverá ocorrer somente através da autuação de processo próprio no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/UFF, onde é necessário que o mesmo tenha os seus dados disponibilizados no portal de transparência da UFF.

**13. Posso solicitar mais de uma vez esse serviço?**

**R:** Sim, não há nenhum impedimento legal para fazer nova solicitação.

**14. Caso eu seja contemplada com a gratuidade e já esteja cursando, mas no meio do curso eu solicite exoneração, remoção, cessão ou transferência da UFF, terei que abandonar o curso?**

**R: Não.** Não existem regulamentos ou orientações a esse respeito. Logo, poderá cursá-lo normalmente até o seu término ou interrompê-lo se houver necessidade pessoal.

**15. Quais os links que eu posso consultar para maiores informações?**

**R:** Links

- [Isencao taxa gratuidade pos graduacao uff 17 10 2019.pdf](#)
- [Base de Conhecimento Pessoal Isenção de Taxa e Gratuidade em Cursos de Pós-Graduação Pagos na UFF\\_111119\\_v02.pdf](#)

**16. Como devo proceder para encerramento deste processo de Isenção, junto ao SEI?**

**R:** Você receberá o processo enviado pela SANT/DDA, para "tomar ciência" e após deverá concluir o processo no SEI.

**17. Realizei a inscrição no processo seletivo do curso de especialização de MBA em Edital XX, edital em anexo. Mas não consegui abrir o processo no SEI de Isenção de Taxa e Gratuidade, pois os sistemas da UFF estão fora do ar há alguns dias e a Superintendência de Tecnologia e Informação - STI informou que não há previsão de retorno. É possível abrir o processo por e-mail? O que posso fazer?**

**R:** Infelizmente não poderá abrir o processo, pois todos os nossos processos são pelo SEI. Provavelmente a Coordenação do curso irá levar em consideração o que está ocorrendo com o Sistema. Comunique a eles que você está aguardando o retorno do SEI para autuar seu processo.

**18. Caso eu ainda fique com dúvida em relação a esse serviço, como posso entrar em contato?**

**R:** O servidor deverá entrar em contato com o setor, enviando email para [sant.dda.eggp@id.uff.br](mailto:sant.dda.eggp@id.uff.br)

**19. Qual a base legal dessa atividade/serviço?**

**R:**

- Resolução CUV/UFF 155/2008
- Resolução nº 150/2010
- Resolução CEPEX UFF 838/2022
- Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu da UFF